



PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

A presidente do Conselho de Arquitetura de Urbanismo do estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, **Considerando** o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

RESOLVE:

Delegar ao Gerente Geral, Gerente Técnico e de Fiscalização, Gerente Administrativo Financeiro, Gerente Jurídico e Assistente de T.I do CAU/MG, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/MG administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a



CAU/MG

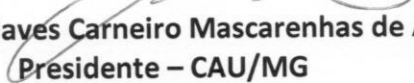
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Minas Gerais

padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;

- Manter as unidades do CAU/MG informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2015


Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo
Presidente – CAU/MG